PROCESSO Nº 166/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) PARA CONTROLE DE NATALIDADE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E VISANDO CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 04/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro/Agente de contratação (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 30/11/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 3 0 / 1 1 / 2 0 26 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro/Agente de contratação (a) Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de C am b uí , denominado Pregoeiro/Agente de contratação,

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3181 8214 whatsapp (11) 9 4114 9636 para suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) PARA CONTROLE DE NATALIDADE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E VISANDO CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 04/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para os lotes/itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, quando devidamente justificadas no processo administrativo**.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Declaração Geral
ANEXO 05	Declaração ME/EPP

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (**www.novobbmnet.com.br**).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços, fornecer equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro/Agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote.**

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R$ 0,10.**

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem

na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro/Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) ão obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro/Agente de contratação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob

pena de desclassificação do participante. O pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
b) contiver vícios insanáveis;
c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro/Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro/Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro/Agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro/Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma propostaque atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro/Agente de contratação solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro/Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca.**

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais,** e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas asdespesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo,número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;

12 DOS RECURSOS

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro/Agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro/Agente de contratação informará aos licitantes, por mensagem lançada no sistema, que a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma prevista no edital, sob pena de preclusão, e que o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme previsto no art. 165, § 4º e 5º, da referida Lei, assegurado o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** do sistema disponível no site www.novobbmnet.com.br. Os documentos complementares relacionados às razões recursais ou às contrarrazões, quando cabíveis, deverão ser encaminhados pelo mesmo sistema ou, quando admitido pelo Pregoeiro/Agente de contratação, por meio do e-mail licitacoes@cambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro/Agente de contratação responsável pelo certame, observados os prazos legais e as disposições deste edital**.**

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro/Agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro/Agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro/Agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Extinção dos contratos:

13.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 <u>Das multas:</u>

13.3.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a responsável à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os eventuais prejuízos causados à Administração Pública e o devido processo legal.

13.3.1.1 A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – **Inexecução total do objeto:** multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados os critérios legais de dosimetria e os limites previstos na legislação aplicável.

II – **Inexecução parcial do objeto:** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observados os critérios legais de dosimetria e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

13.3.2 O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia corrido;

b) a partir do 16º (décimo sexto) dia corrido, 1% (um por cento) por dia de atraso, em acréscimo à multa prevista na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos de atraso;

c) ultrapassado o período de 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação afetada, mediante avaliação fundamentada da Administração, considerando a natureza do serviço, a possibilidade de sua execução posterior e os prejuízos decorrentes do atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.2.1 Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão consideradas, entre outras, as seguintes condutas da CONTRATADA:

I – deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Administração, para a realização dos procedimentos cirúrgicos previamente agendados;

II – deixar de cumprir, injustificadamente, os dias, horários e locais estabelecidos para a execução dos serviços;

III – executar os procedimentos cirúrgicos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato;

IV – descumprir as normas técnicas aplicáveis e as exigências de biossegurança, assepsia e bem-estar animal durante a execução dos procedimentos;

V – deixar de realizar o monitoramento pós-operatório dos animais pelo período necessário à recuperação anestésica e à estabilização dos sinais vitais, ou liberá-los sem condições clínicas adequadas;

VI – deixar de prescrever os medicamentos necessários à recuperação dos animais ou de fornecer as orientações pertinentes aos cuidados pós-operatórios, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

VII – deixar de prestar atendimento às complicações pós-operatórias abrangidas pelas obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração;

VIII – deixar de manter a habilitação profissional e o registro regular do médico-veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

IX – deixar de comunicar à Contratante ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos animais.

13.3.2.2 A ausência injustificada da CONTRATADA ou a não realização dos procedimentos cirúrgicos previamente agendados será considerada descumprimento da obrigação contratual correspondente, sujeitando-a às penalidades cabíveis, sem prejuízo do não pagamento pelos serviços efetivamente não executados, vedada a cobrança por procedimentos não realizados.

13.3.2.3 Quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou no contrato, e a natureza da irregularidade permitir sua correção ou regularização, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.3.2.4 A ausência de regularização das irregularidades no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, observados o enquadramento da conduta, a proporcionalidade e a prévia oportunidade de apresentação de defesa. Quando caracterizado atraso no cumprimento da obrigação de regularização, a multa de mora será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

13.3.3 Os pedidos de prorrogação de prazo para execução ou regularização dos serviços deverão ser apresentados pela CONTRATADA antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhados de justificativa e dos elementos necessários à sua análise, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.3.4 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção administrativa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis, observados os requisitos legais, a proporcionalidade, a vedação ao *bis in idem* e o devido processo administrativo.

13.3.5 A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como a possibilidade de apresentação de justificativas e provas.

13.3.6 Não serão aplicadas penalidades por descumprimentos decorrentes de fatos comprovadamente imputáveis à CONTRATANTE ou de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração, conforme a legislação aplicável. O adiamento de procedimento por indicação clínica do médico-veterinário, devidamente justificado e comunicado à Contratante, não será considerado atraso injustificado.

13.4 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

13.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

14.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/ opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro/Agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente,desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos termos da legislação pertinente.

15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e endereço eletrônico http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br.

15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

15.19 O Pregoeiro/Agente de contratação atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de contratação em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 13 de novembro de 2026.

Daniel Braga Kascher
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretarias Requisitantes do Município de Cambuí/MG: Saúde.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) PARA CONTROLE DE NATALIDADE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E VISANDO CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 04/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Pregão eletrônico para contratação do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os serviços serão prestados sob demanda.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote:	**00000001 - Lote 01**					27083,10
1	501.000.007	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS DE 10 KGS A 25 KGS**	SV	20	350,00	7.000,00
2	501.000.008	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS DE 25 KGS A 40 KGS**	SV	10	400,00	4.000,00
3	501.000.005	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS E FELINOS ATÉ 05 KGS**	SV	40	208,33	8.333,20
4	501.000.006	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS E FELINOS DE 05 KGS A 10 KGS**	SV	30	258,33	7.749,90

2.1 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **12/11/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

2.4 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do lote.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6 Itens 01**: participação exclusiva – ME EPP**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, desde sua fundação trabalha com projetos de controle populacional através de castração, tendo seus próprios projetos. O objetivo é somar com as castrações públicas já efetuadas e reduzir mais rapidamente os nascimentos. E assim, chegar ao tão sonhado controle da população de animais do nosso município. O controle populacional humanitário através da castração, além de ser um passo para o bem-estar animal, tem o papel importante na redução da incidência de zoonoses e doenças parasitárias que afetam o homem e os animais. As castrações devem ser ampliadas até que se tenha como resultado o controle da população de cães e gatos, e assim, chegar à redução drástica das incidências destas doenças a ponto de não mais afetarem os seres humanos. Como tudo em saúde pública inclui análise clara de custo-benefício, deve-se levar em conta o controle humanitário de cães e gatos através da castração, e seu impacto direto na saúde pública, o que provoca uma considerável economia para os cofres do Município.

Embora no município já esteja implantado o programa de controle populacional de cães e gatos através de esterilização cirúrgica recebemos a Emenda Impositiva 04/2025 com objeto a realização de mutirão de castrações, o qual é o intuito deste pregão eletrônico para prestação de serviços.

Importante também destacar a legislação federal nº 13.426 de 30 de março de 2017 a qual dispõe sobre política de controle da natalidade de cães e gatos e da outras providências a qual torna obrigatório a realização do referido controle de natalidade em todo o território nacional.

4. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

4.1 Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Da execução:

- O serviço de esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia) em caninos e felinos será executado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, durante a vigência do contrato, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- A execução do serviço será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá indicar os itens a serem realizados.
- A contratada deverá iniciar os procedimentos cirúrgicos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo eventual prazo diverso expressamente previsto para item específico.
- A execução do serviço será no Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaite Ribeiro, situado na estrada Cambuí/Vazes S/N, bairro dos Vazes.
- O profissional contratado deverá ser médico – veterinário habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG)
- Os procedimentos deverão observar rigorosamente as normas de biossegurança, assepsia e bem-estar animal, de acordo com a legislação deferal, estadual e municipal aplicável;
- A contratada será integralmente responsável pelo seu deslocamento até o local da execução do serviço.
- O serviço será executado conforme o agendamento efetuado pelo responsável do Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, o qual será de segunda a sexta-feira nos horários entre 08 às 17 horas.
- Poderão ser efetuados entre (02) dois a (06) seis animais diáriamente variando do peso do mesmo.
- O procedimento cirúrgico deverá ser realizado em cães e gatos de ambos os sexos,desde que tenham idade mínima de 04 (três) meses de vida, usando técnica minimamente invasiva, com anestesia geral, e recuperação rápida e segura.
- O profissional vencedor deverá prescrever qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação.
- Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgicos tempo suficiente para garantir o retorno de

seus sinais vitais à normalidade, quando este será devolvido ao seu dono.

- A Contratada deverá zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia por omissão do tutor do animal) é obrigação da empresa vencedora o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao tutor, como ao Município.

4.2 Como será Execução:

- A execução do serviço será no Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, situado a Estrada Cambuí aos Vazes, bairro dos Vazes.
- Os animais a serem esterilizados serão provenientes dos meios de agendamento existentes, como o agendamento presencial na sede da Vigilância Sanitária ou por meio do site da Prefeitura de Cambuí.
- Com base lista de agendamento existente, haverá um servidor do Centro de controle de Zoonoses que entrará em contato com o tutor do animal informando a data, horário da realização do procedimento, tal qual os cuidados pré cirúgicos em que o animal deverá ser submetido.
- Na data do agendamento, o tutor deverá levar seu animal ao Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro no horário pré determinado e posteriormente será cientificado sobre os riscos cirúrgicos através de um termo de responsabilidade.
- O animal poderá ser retitado pelo tutor após a retomada dos seus sinais vitais, também em horário pré determinado.
- O profissional veterinário prescreverá os mmedicamentos necessários para a devida recuperação do animal, sendo que os cuidados pós operatórios serão de inteira responsabilidade do tutor.
- A retirada da linha utilizada para a sutura poderá ser retirada no Centro de Controle de Zoonoses mediante um prévio agendamento pelo tetefone de contato.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a adequada instrução do processo de contratação, em observância ao disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 44/2023, informa-se que foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria Requisitante, conforme documentação e justificativas de cotação constantes nos autos.

Após a análise das necessidades administrativas e dos requisitos da contratação, foi realizado levantamento

de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o controle populacional de cães e gatos.

A solução identificada mostra-se compatível com as necessidades da Administração, tratando-se de da esterilização por procedimento cirúrgico (OVARIOHISTERECTOMIA).

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação **R$: 27.083,10 (Vinte e sete mil, oitenta e três reais e dez centavos)** incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todos os produtos/ serviços.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

() Sim (X) Não

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como

condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Gestor(a) de Contrato: Wagner Ferreira Dias
Fiscal de Contrato: Livia Salles Cardoso Rosa

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente contração, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **10 0006 4190 0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ZOONOSES 413**

10. ANALISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer a prestação de serviços de (ovariohisterectomia), bem como estabelecer medidas preventivas e de mitigação capazes de reduzir seus impactos e assegurar a continuidade e a qualidade da contratação.

PROCESSO Nº 166/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Pregão eletrônico para contratação de serviços veterinários para realização de (ovariohisterectomia) em caninos e felinos no município e consequentemente atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.
Unidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			**Avaliar**		**Tratar**			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Atraso na execução dos procedimentos	Comprometimento do cronograma e aumento de animais abandonados.	Alto	Média	Estabelecer cronograma contratual rígido, fiscalização ativa e aplicação de penalidades	Gestor do Contrato	Cronograma contratual rígido, fiscalização ativa e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
2	Falhas técnicas ou óbitos no pós-cirúrgico	Prejuízo ao bem-estar animal e repercussão negativa.	Média	Baixa	Exigir equipe técnica qualificada, insumos adequados e protocolos de triagem rigorosos com exames pré-operatórios	Gestor do Contrato	Verificação periódica dos serviços executados	Gestor do Contrato
3	Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública.	MODERADO	PROVÁVEL	Realizar conferência rotineira de recolhimento de encargos trabalhistas e FGTS.	Gestor do contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato

4	Ausência de avaliação clínica pré-operatória	Realização de cirurgia em animais sem condições de saúde, aumentando riscos de complicações	Moderado	Provável	Tornar obrigatória a avaliação prévia dos animais antes da cirurgia	Gestor do contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato
5	Falta de acompanhamento pós-operatório	Agravamento do estado de saúde dos animais e aumento de mortalidade	Moderado	Provável	Exigir assistência pós-operatória mínima e orientações aos responsáveis	Gestor do contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato
6	Ocorrência de infecções ou surtos relacionados aos procedimentos	Impacto na saúde pública e na imagem da Administração	Alto	Baixo	Exigir rigor nos protocolos de biossegurança e assepsia	Gestor do Contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato

Daniel Braga Kascher
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual.**

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal.**

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa contratada deverá indicar profissional integrante de seu quadro técnico, devidamente com Formação Superior em Medicina Veterinária, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, o qual deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato.

4.2 A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características e complexidade equivalentes ou superiores.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2026.**

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro/Agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro/Agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como

presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que,pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa,** conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação deregularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa**,** sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 166/2026, Pregão Eletronico Nº 67/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1.Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 67/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MANEJO POPULACIONAL ÉTICO DE CÃES E GATOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOHISTERECTOMIA) PARA CONTROLE DE NATALIDADE E PREVENÇÃO DE ZOONOSES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E VISANDO CUMPRIMENTO DA EMENDA IMPOSITIVA 04/2025**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote:	**00000001 - Lote 01**					
1	501.000.007	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS DE 10 KGS A 25 KGS**	SV	20		
2	501.000.008	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS DE 25 KGS A 40 KGS**	SV	10		
3	501.000.005	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS E FELINOS ATÉ 05 KGS**	SV	40		
4	501.000.006	**OVARIOHISTERECTOMIA EM CANINOS E FELINOS DE 05 KGS A 10 KGS**	SV	30		

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Ficam pré-definidas as seguintes situações:

3.1.1 O serviço de esterilização cirúrgica (ovariohisterectomia) em caninos e felinos será executado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, durante a vigência do contrato, observados os quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2 A execução do serviço será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento**, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico e deverá indicar os itens a serem realizados.

3.1.3 A contratada deverá iniciar os procedimentos cirúrgicos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo eventual prazo diverso expressamente previsto para item específico.

3.1.4 A execução do serviço será no Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaite Ribeiro, situado na estrada Cambuí/Vazes S/N, bairro dos Vazes.

3.1.5 O profissional contratado deverá ser médico – veterinário habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG)

3.1.6 Os procedimentos deverão observar rigorosamente as normas de biossegurança, assepsia e bem-estar animal, de acordo com a legislação deferal, estadual e municipal aplicável;

3.1.7 A contratada será integralmente responsável pelo seu deslocamento até o local da execução do serviço.

3.1.8 O serviço será executado conforme o agendamento efetuado pelo responsável do Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, o qual será de segunda a sexta-feira nos horários entre 08 às 17 horas.

3.1.9 Poderão ser efetuados entre (02) dois a (06) seis animais diáriamente variando do peso do mesmo.

3.1.10 O procedimento cirúrgico deverá ser realizado em cães e gatos de ambos os sexos,desde que tenham idade mínima de 04 (três) meses de vida, usando técnica minimamente invasiva, com anestesia geral, e recuperação rápida e segura.

3.1.11 O profissional vencedor deverá prescrever qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação.

3.1.12 Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgicos tempo suficiente para garantir o retorno de seus sinais vitais à normalidade, quando este será devolvido ao seu dono.

3.1.13 A Contratada deverá zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.

3.1.14 Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia por omissão do tutor do animal) é obrigação da empresa vencedora o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao tutor, como ao Município.

3.2 Como será Execução:

3.2.1 A execução do serviço será no Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, situado a Estrada Cambuí aos Vazes, bairro dos Vazes.

3.2.2 Os animais a serem esterilizados serão provenientes dos meios de agendamento existentes, como o agendamento presencial na sede da Vigilância Sanitária ou por meio do site da Prefeitura de Cambuí.

3.2.3 Com base lista de agendamento existente, haverá um servidor do Centro de controle de Zoonoses que entrará em contato com o tutor do animal informando a data, horário da realização do procedimento, tal qual os cuidados pré cirúgicos em que o animal deverá ser submetido.

3.2.4 Na data do agendamento, o tutor deverá levar seu animal ao Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro no horário pré determinado e posteriormente será cientificado sobre os riscos cirúrgicos através de um termo de responsabilidade.

3.2.5 O animal poderá ser retitado pelo tutor após a retomada dos seus sinais vitais, também em

horário pré determinado.

3.2.6 O profissional veterinário prescreverá os mmedicamentos necessários para a devida recuperação do animal, sendo que os cuidados pós operatórios serão de inteira responsabilidade do tutor.

3.2.7 A retirada da linha utilizada para a sutura poderá ser retirada no Centro de Controle de Zoonoses mediante um prévio agendamento pelo tetefone de contato.

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A contratação do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R$ (.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidade@cambui.mg.gov.br.

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que possa substituir, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual. Para fins de reajuste, considera-se como data-base o dia **12/11/2026**, correspondente à data de consolidação das cotações válidas utilizadas na elaboração do orçamento

estimado. A prorrogação da contratação não será automática, assim como o reajuste não será aplicado de ofício, ficando ambos condicionados ao preenchimento dos requisitos legais e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços de ovariohisterectomia em cães e gatos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do edital e seus anexos, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

7.2 Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, por meio de médico-veterinário habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

7.3 Executar os procedimentos no Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, situado na Estrada Cambuí/Vazes, s/n, bairro dos Vazes, conforme os agendamentos realizados pelo responsável do local, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos.

7.4 Arcar com as despesas de deslocamento do profissional até o local de execução dos serviços, bem como com os demais custos necessários à adequada prestação contratual, sem ônus adicional para o Município.

7.5 Realizar os procedimentos cirúrgicos com técnicas adequadas, observando as normas de biossegurança, assepsia e bem-estar animal, bem como adotar os cuidados necessários à segurança dos animais durante as etapas pré, trans e pós-operatórias.

7.6 Manter os animais sob monitoramento pós-operatório pelo tempo necessário à recuperação anestésica e à normalização dos sinais vitais, autorizando sua liberação ao tutor somente quando apresentarem condições adequadas.

7.7 Prescrever os medicamentos necessários à recuperação dos animais e fornecer aos tutores as orientações relativas aos cuidados pré e pós-operatórios, aos riscos do procedimento e às medidas necessárias à adequada recuperação.

7.8 Zelar pela utilização cautelosa dos instrumentos de contenção dos animais, empregando-os somente quando necessário, de modo a prevenir riscos aos próprios animais, aos demais animais e às pessoas envolvidas.

7.9 Prestar atendimento ao animal e ao respectivo tutor em caso de complicações pós-operatórias relacionadas ao procedimento cirúrgico, sem cobrança adicional ao tutor ou ao Município, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atender às determinações da fiscalização do contrato e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

7.11 Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, quando cabível, e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

7.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive a regularidade do registro profissional do médico-veterinário responsável.

7.13 Arcar com os tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução contratual, emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados e cumprir as exigências legais aplicáveis, inclusive as relativas à reserva de cargos, quando cabíveis.

7.14 Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, salvo nas hipóteses admitidas no instrumento convocatório e autorizadas pela Administração, conforme a legislação aplicável.

7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso sejam insuficientes para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no edital, no Termo de Referência e demais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do contrato e de seus anexos.

8.1.2 Disponibilizar o local necessário à realização dos procedimentos cirúrgicos, no Centro de Controle de Zoonoses Benedito Lafaiete Ribeiro, bem como os materiais e recursos de responsabilidade da Administração, quando aplicável.

8.1.3 Fornecer à Contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.1.4 Designar servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e atestando os serviços prestados.

8.1.5 Receber os serviços executados, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, às suas expensas, quando cabível.

8.1.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos, formas e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da prestação dos serviços e o ateste da respectiva nota fiscal.

8.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município quando necessário à adoção das medidas cabíveis em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.10 Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do contrato.

8.1.11 Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade da Contratada pela adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:

a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;

b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;

c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

A análise de riscos tem por objetivo identificar eventos que possam comprometer a prestação de serviços de (ovariohisterectomia), bem como estabelecer medidas preventivas e de mitigação capazes de reduzir seus impactos e assegurar a continuidade e a qualidade da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028

MAPA DE RISCOS

Objeto:	Pregão eletrônico para contratação de serviços veterinários para realização de (ovariohisterectomia) em caninos e felinos no município e consequentemente atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.
Unidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	**Evento de Risco**	**Dano**	**Impacto**	**Probabilidade**	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Atraso na execução dos procedimentos	Comprometimento do cronograma e aumento de animais abandonados.	Alto	Média	Estabelecer cronograma contratual rígido, fiscalização ativa e aplicação de penalidades	Gestor do Contrato	Cronograma contratual rígido, fiscalização ativa e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
2	Falhas técnicas ou óbitos no pós-cirúrgico	Prejuízo ao bem-estar animal e repercussão negativa.	Média	Baixa	Exigir equipe técnica qualificada, insumos adequados e protocolos de triagem rigorosos com exames pré-operatórios	Gestor do Contrato	Verificação periódica dos serviços executados	Gestor do Contrato

3	Descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada	Responsabilidade subsidiária da Administração Pública.	MODERADO	PROVÁVEL	Realizar conferência rotineira de recolhimento de encargos trabalhistas e FGTS.	Gestor do contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato
4	Ausência de avaliação clínica pré-operatória	Realização de cirurgia em animais sem condições de saúde, aumentando riscos de complicações	Moderado	Provável	Tornar obrigatória a avaliação prévia dos animais antes da cirurgia	Gestor do contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato
5	Falta de acompanhamento pós-operatório	Agravamento do estado de saúde dos animais e aumento de mortalidade	Moderado	Provável	Exigir assistência pós-operatória mínima e orientações aos responsáveis	Gestor do contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato
6	Ocorrência de infecções ou surtos relacionados aos procedimentos	Impacto na saúde pública e na imagem da Administração	Alto	Baixo	Exigir rigor nos protocolos de biossegurança e assepsia	Gestor do Contrato	Acompanhamento diário dos serviços realizados	Fiscal de contrato

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

- **10 0006 4190 0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ZOONOSES 413**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Gestor(a) de Contrato: Wagner Ferreira Dias
Fiscal de Contrato: Lívia Salles Cardoso Rosa

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 Do impedimento de licitar e contratar:

15.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.3 <u>Das multas:</u>

12.3.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a responsável à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os eventuais prejuízos causados à Administração Pública e o devido processo legal.

12.3.1.1 A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I – **Inexecução total do objeto:** multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados os critérios legais de dosimetria e os limites previstos na legislação aplicável.

II – **Inexecução parcial do objeto:** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observados os critérios legais de dosimetria e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

12.3.2 O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia corrido;

b) a partir do 16º (décimo sexto) dia corrido, 1% (um por cento) por dia de atraso, em acréscimo à multa prevista na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos de atraso;

c) ultrapassado o período de 30 (trinta) dias corridos de atraso, poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação afetada, mediante avaliação fundamentada da Administração, considerando a natureza do serviço, a possibilidade de sua execução posterior e os prejuízos decorrentes do atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2.1 bPara fins de aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão consideradas, entre outras, as seguintes condutas da CONTRATADA:

I – deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Administração, para a realização dos procedimentos cirúrgicos previamente agendados;

II – deixar de cumprir, injustificadamente, os dias, horários e locais estabelecidos para a execução dos serviços;

III – executar os procedimentos cirúrgicos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato;

IV – descumprir as normas técnicas aplicáveis e as exigências de biossegurança, assepsia e bem-estar animal durante a execução dos procedimentos;

V – deixar de realizar o monitoramento pós-operatório dos animais pelo período necessário à recuperação anestésica e à estabilização dos sinais vitais, ou liberá-los sem condições clínicas adequadas;

VI – deixar de prescrever os medicamentos necessários à recuperação dos animais ou de fornecer as orientações pertinentes aos cuidados pós-operatórios, conforme as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

VII – deixar de prestar atendimento às complicações pós-operatórias abrangidas pelas obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração;

VIII – deixar de manter a habilitação profissional e o registro regular do médico-veterinário responsável no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

IX – deixar de comunicar à Contratante ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos animais.

12.3.2.2 A ausência injustificada da CONTRATADA ou a não realização dos procedimentos cirúrgicos previamente agendados será considerada descumprimento da obrigação contratual correspondente, sujeitando-a às penalidades cabíveis, sem prejuízo do não pagamento pelos serviços efetivamente não executados, vedada a cobrança por procedimentos não realizados.

12.3.2.3 Quando os serviços forem executados em desacordo com as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou no contrato, e a natureza da irregularidade permitir sua correção ou regularização, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3.2.4 A ausência de regularização das irregularidades no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, observados o enquadramento da conduta, a proporcionalidade e a prévia oportunidade de apresentação de defesa. Quando caracterizado atraso no cumprimento da obrigação de regularização, a multa de mora será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo concedido, sem duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

12.3.3 Os pedidos de prorrogação de prazo para execução ou regularização dos serviços deverão ser apresentados pela CONTRATADA antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhados de justificativa e dos elementos necessários à sua análise, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

12.3.4 A aplicação de multa ou de qualquer outra sanção administrativa não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis, observados os requisitos legais, a proporcionalidade, a vedação ao *bis in idem* e o devido processo administrativo.

12.3.5 A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, bem como a possibilidade de apresentação de justificativas e provas.

12.3.6 Não serão aplicadas penalidades por descumprimentos decorrentes de fatos comprovadamente imputáveis à CONTRATANTE ou de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela Administração, conforme a legislação aplicável. O adiamento de procedimento por indicação clínica do médico-veterinário, devidamente justificado e comunicado à Contratante, não será considerado atraso injustificado.

12.4 <u>Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:</u>

12.4.1Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.4.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.4.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2 A sanção estabelecida 12.4, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico n° 64/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Daniel Braga Kascher
Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Saúde

Cinthia Sanches Silva Pereira	Nome do licitante
Prefeito	Nome do representante legal do licitante
	Documento de identidade do representante legal do licitante

ANEXO 04

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 166/2026.**

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Empresa

Cargo: Razão Social

CPF Nº. **CNPJ Nº.**

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletronico Nº. 64/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo